



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de junho de 2023.

Mensagem n. 47/2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, a inclusa o Projeto de Lei, de 15 de Junho de 2023, que *“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMOURIM (EBA) e determina outras providências”*, que se faz necessário visando o repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de termo de fomento ou de colaboração à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMOURIM (EBA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.182.359/0001-37, a fim de viabilizar o cumprimento do orçamento do corrente ano e o atendimento da Emenda Impositiva n. 21/2023 de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador**  
**LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO**  
**DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIBAS DO RIO PARD – MS**

  
**Carolina Zelesco**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD**  
**16/06/2023 - 10:42**



**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMOURIM (EBA) e determina outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMOURIM (EBA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.182.359/0001-37.

**Artigo 2º** - O valor total desse repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, em parcela única destinada a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado, 02 (dois) aparelho data show, 02 (dois) armários arquivo para instalação na Escola Estadual Eduardo Batista Amorim.

**Artigo 3º** - Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

**Artigo 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 6º** - A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA**



PREFEITURA MUNICIPAL

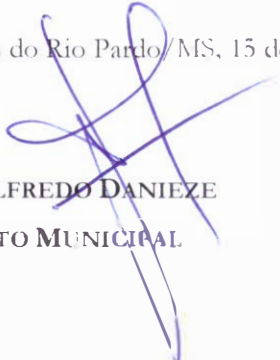
**RIBAS DO RIO  
PARDO**

**ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMOURIM (EBA)** e de execução no corrente exercício.

**Artigo 7º** - Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva n. 21/2023 da Lei Orçamentária Anual n. 1.304 de 14 de Dezembro de 2022.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Junho de 2023.



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**